



JORNAL da REPÚBLICA

§ 1.25

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Votos de Profundo Pesar N.º 51/2026	737
Votos de Profundo Pesar N.º 52/2026	737
Votos de Profundo Pesar N.º 53/2026	737
Votos de Profundo Pesar N.º 54/2026	737

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL:

Despacho N.º 37/M-MAE/VI/2026 Nomeação do Diretor do Serviço Municipal de Saúde da Autoridade Municipal de Bobonaro.....	738
---	-----

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA E CULTURA:

Despacho Ministerial N.º 19/VI/MESCC/2026 Pagamento do Suplemento Remuneratório aos Funcionários Públicos de Secretariado da Comissão da Função Pública que Exercem Funções de Formadores na Formação dos Funcionários e Docentes da Escola Superior do Estudo e Investigação do Café de Timor-Leste (ESEIC-TL).....	738
--	-----

MINISTÉRIO DO PETRÓLEO E RECURSOS MINERAIS:

Despacho N.º 28/MPRM/VI/2026.....	740
Despacho N.º 29/MPRM/VI/2026	740
Despacho N.º 3/2026 de 16 de Junho.....	741

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Estratu ba Públikasaun.....	744
Estratu ba Públikasaun.....	744
Estratu ba Públikasaun.....	745
Estratu ba Públikasaun.....	745
Estratu ba Públikasaun.....	746
Estratu ba Públikasaun.....	746
Estratu ba Públikasaun.....	747

Estratu ba Públikasaun.....	748
Estratu ba Públikasaun.....	748
Estratu ba Públikasaun.....	749
Estratu ba Públikasaun.....	749
Estratu ba Públikasaun.....	750
Extrato.....	750
Extrato.....	750
Extrato.....	751
Extrato.....	751
Extrato.....	751

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO:

Despacho Ministerial N.º 31/GM-ME/VI/2026 de 15 junho Homologação da lista de beneficiários e concessão de subsídio no âmbito do Programa <i>Hafurak Eskola</i> Educação Pré-Escolar – 2026.....	752
--	-----

MINISTÉRIO DA SAÚDE:

Despacho N.º 25/MS/VI/2026 Equipa de Trabalho de Monitorização e Regularização da Referenciação de Pacientes para a PT Siloam International Hospitals.....	574
--	-----

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL:

Despacho N.º 10/CA/FRSS/VI/2026 Cessação de Função do Diretor de Departamento do Frss.....	755
Despacho N.º 13/CA/FRSS/VI/2026 Designação do Diretor de Departamento do Frss.....	755
Despacho N.º 14/CA/INSS/2026 Designação do Diretor do Departamentos do INSS.....	756

TRIBUNAL DE RECURSO:

Declaração de Retificação e Republicação.....	756
--	-----

VOTOS DE PROFUNDO PESAR N.º 51/2026

O Presidente da República expressa o seu mais profundo pesar pelo falecimento no dia 10 de Junho de 2026, da Saudosa, Maria Amélia M. Gomes “Moruk”, sobrevivente da luta pela independência de Timor-Leste durante longas décadas.

Neste momento de dor e luto, o Presidente da República expressa as suas mais sentidas condolências à família e amigos, e a todos os Combatentes da Libertação Nacional, em Timor-Leste, sublinhando a grande perda que a morte da Saudosa, Maria Amélia M. Gomes “Moruk”, representa.

Expressamos igualmente um voto de agradecimento da Saudosa, Maria Amélia M. Gomes “Moruk” o qual dedicou grande parte da sua vida ao serviço do País.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 11 de Junho de 2026

VOTOS DE PROFUNDO PESAR N.º 52/2026

O Presidente da República expressa o seu mais profundo pesar pelo falecimento no dia 12 de Junho de 2026, do Saudoso, Gaspar do Carmo “Gama”, sobrevivente da luta pela independência de Timor-Leste durante longas décadas.

Neste momento de dor e luto, o Presidente da República expressa as suas mais sentidas condolências à família e amigos, e a todos os Combatentes da Libertação Nacional, em Timor-Leste, sublinhando a grande perda que a morte do Saudoso, Gaspar do Carmo “Gama”, representa.

Expressamos igualmente um voto de agradecimento do Saudoso, Gaspar do Carmo “Gama” o qual dedicou grande parte da sua vida ao serviço do País.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 16 de Junho de 2026

VOTOS DE PROFUNDO PESAR N.º 53/2026

O Presidente da República expressa o seu mais profundo pesar pelo falecimento no dia 14 de Junho de 2026, do Saudoso, João Lourenço S. de Oliveira “Joco”, sobrevivente da luta pela independência de Timor-Leste durante longas décadas.

Neste momento de dor e luto, o Presidente da República expressa as suas mais sentidas condolências à família e amigos, e a todos os Combatentes da Libertação Nacional, em Timor-Leste, sublinhando a grande perda que a morte do Saudoso, João Lourenço S. de Oliveira “Joco”, representa.

Expressamos igualmente um voto de agradecimento do Saudoso, João Lourenço S. de Oliveira “Joco” o qual dedicou grande parte da sua vida ao serviço do País.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 16 de Junho de 2026

VOTOS DE PROFUNDO PESAR N.º 54/2026

O Presidente da República expressa o seu mais profundo pesar pelo falecimento no dia 13 de Junho de 2026, do Saudoso, Jacinto Fernandes, sobrevivente da luta pela independência de Timor-Leste durante longas décadas.

Neste momento de dor e luto, o Presidente da República expressa as suas mais sentidas condolências à família e amigos, e a todos os Combatentes da Libertação Nacional, em Timor-Leste, sublinhando a grande perda que a morte do Saudoso, Jacinto Fernandes, representa.

Expressamos igualmente um voto de agradecimento do Saudoso, Jacinto Fernandes, o qual dedicou grande parte da sua vida ao serviço do País.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 18 de Junho de 2026

DESPACHO N.º 37/M-MAE/VI/2026

**Nomeação do Diretor do Serviço Municipal de Saúde da
Autoridade Municipal de Bobonaro**

Considerando que as Autoridades Municipais são pessoas coletivas de direito público, dotadas de autonomia administrativa, autonomia financeira e património próprio;

Considerando que os órgãos das Autoridades Municipais estão sujeitos à superintendência e tutela do Ministro da Administração Estatal;

Considerando que compete ao Ministro da Administração Estatal nomear e exonerar os Diretores dos Serviços Municipais;

Considerando o teor do ofício com a referência n.º 199/Pre.AM.Bobonaro/VI/2026, de 9 de junho de 2026;

Considerando que o Senhor Gil Bernardo Vicente, Diretor do Serviço Municipal de Saúde da Autoridade Municipal de Bobonaro faleceu no passado dia 28 de abril de 2026;

Considerando que o Senhor Cesaltino Maia reúne as competências pessoais e profissionais adequadas ao exercício das funções de Diretor do Serviço Municipal de Saúde da Autoridade Municipal de Bobonaro;

Considerando a necessidade de assegurar o regular funcionamento dos órgãos e serviços da Autoridade Municipal de Bobonaro,

assim,

ao abrigo e nos termos do n.º 1 do artigo 71.º, todos, do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 34/2025, de 15 de outubro, decido o seguinte:

1. Nomeio o Senhor Cesaltino Maia para exercer as funções de Diretor do Serviço Municipal de Saúde da Autoridade Municipal de Bobonaro;
2. Determino que o presente despacho seja notificado à Comissão da Função Pública;
3. Determino que o presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação na Série II do Jornal da República.

Díli, 16 de junho de 2026

Tomás do Rosário Cabral
Ministro

DESPACHO MINISTERIAL N.º 19/VI/MESCC/2026

**Pagamento do Suplemento Remuneratório aos
Funcionários Públicos de Secretariado da Comissão da
Função Pública que Exercem Funções de Formadores na
Formação dos Funcionários e Docentes da Escola Superior
do Estudo e Investigação do Café de Timor-Leste (ESEIC-
TL).**

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 73/2022, de 19 de outubro, a atividade de formação consiste na elaboração de recursos e materiais didático pedagógicos, na realização de aulas integradas em programas de formação pontuais ou regulares, bem como na prestação de atividades de caráter de mentoria, incluindo o apoio prático durante o trabalho ou a implementação de qualquer outro método reconhecido para a transferência de conhecimentos e aptidões, no âmbito de uma estratégia de fortalecimento das capacidades dos profissionais da Administração Pública.

Consultando o ofício n.º 122/SE-SCFP/I/2026, que informa sobre a lista dos formadores que realizam a formação aos funcionários e docentes da Escola Superior do Estudo e Investigação do Café de Timor-Leste (ESEIC-TL) em Gleno, Município de Ermera, a partir do dia 13 até 15 de abril de 2026.

Atendendo o ofício n.º 248/DNRH-MESSC/V/2026, sobre pedido de pagamento do suplemento remuneratório aos funcionários públicos do Secretariado da Comissão da Função Pública (SCFP) que exercem funções de formadores na formação dos funcionários e docentes da Escola Superior do Estudo e Investigação do Café de Timor-Leste (ESEIC-TL) em Gleno, Município de Ermera.

Considerando que o suplemento remuneratório de formador é o complemento salarial atribuído aos funcionários públicos ou agentes da Administração Pública que se realizem atividade de formação a título temporário, na Administração Pública, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 73/2022, de 19 de outubro.

Baseado do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 73/2022, de 19 de outubro que estabelece que podem ser beneficiários do suplemento remuneratório de formador quaisquer funcionários públicos e agentes da Administração Pública, Independentemente da sua carreira de origem e categoria profissional.

Assim, o Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 73/2022, de 19 de outubro, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º e do artigo 3.º do Decreto Lei n.º 56/2023, de 6 de setembro, decide que:

- 1) Seja efetuada o pagamento do suplemento remuneratório aos seguintes formadores;

N.º	Nome	Posição
1	Alfredo Orleans Magno	Diretor Nacional de Pesquisa/Formador
2	Manuel Doutel	Chefe do Departamento de Promoção e Desenvolvimento da Carreira na Função Pública/Formador
3	Regina Soares Guterres	Chefe da Secção de Avaliação do Desempenho/Formadora
4	Isabel Maria das Neves	Chefe do Departamento de Formação e Desenvolvimento/ Formadora
5	Francisco da Costa Pereira	Diretor Nacional de Planeamento do Quadro de Pessoal da Função Pública/ Formador
6	Helio Pereira da S. Gusmão	Chefe do Departamento de Investigação/Formador

- 2) O pagamento do montante de valor hora do suplemento remuneratório dos formadores acima enunciados seja fixado em US\$ 35.00 (trinta e cinco dólares norte americanos) devendo ser feito o cálculo total de horas de formação dada aos funcionários e docentes da Escola Superior do Estudo e Investigação do Café de Timor-Leste (ESEIC-TL) em Gleno, Município de Ermera, de acordo com os documentos que evidenciam a realização dessas mesmas formações e a sua respetiva duração.
- 3) O presente Despacho Ministerial entra em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se

Dili, 12 de junho de 2026

O Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura (Interino)

Eng. Mariano Assanami Sabino

DESPACHO N.º 28/MPRM/VI/2026

O Ministério do Petróleo e Recursos Minerais (MPRM), nos termos do disposto na alínea s), do número 1, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 59/2023, de 6 de setembro, que aprovou a Orgânica do MPRM, tem competências para aprovar as licenças ambientais do setor do petróleo e gás e dos recursos minerais.

Nos termos das competências atribuídas pela alínea m), do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 63/2023, de 6 de setembro, que aprovou a criação da Autoridade Nacional dos Minerais (ANM), conjugado com a alínea b), do artigo 17.º e a alínea a), do n.º 1 do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 39/2022, esta entidade submeteu ao Ministro do Petróleo e Recursos Minerais na qualidade de Autoridade Superior Ambiental, o seguinte:

Projeto de Exploração e Avaliação de Minerais Industriais

Proponente do Projecto	Murak Rai Timor, E.P
Classificação de Minerais	Process Materials (Kaolin)
Categoria do Projeto	B
Área de Concessão	MEL2025-DA-IM-FAHILEBO-004
Localização	Posto Administrativo de Bazartete, (Sucos de Fahilebo, Leorema, Ulmera) Município Liquiçá. Posto Administrativo de Railaco, (Sucos de Liho, Tocoluli, Fatuquero, Poetete e Matata) Município de Ermera.

O Ministro do Petróleo e Recursos Minerais mediante o parecer técnico n.º P/ANM/S/26/180, de 5 de junho, e nos termos da alínea a), do n.º 1 e da alínea a), do n.º 2, do art.º 21.º, decide:

- **Aprovar** o Plano de Gestão Ambiental (PGA);
- **Autorizar a emissão de Licença Ambiental**, de acordo com o disposto no Despacho Ministerial n.º 20/2024 de 3 de junho, que aprovou a Delegação de Poderes para a Emissão de Licença Ambiental, publicado no Jornal da República, *Série II*, n.º 24, de 14 de junho e o Diploma Ministerial n.º 44/2024, de 12 de junho, publicado na *Série I*, n.º 24, de 12 de junho, que aprovou o Modelo de Certificado de Licença Ambiental e do presente Despacho, com as seguintes obrigações:
 - a) O titular da licença ambiental deve garantir o cumprimento dos requisitos legais para a implementação do projeto e medidas de mitigação e monitorização;
 - b) O titular da licença ambiental deve cumprir com os requisitos legais para implementação do projeto de acordo com a área de concessão;
 - c) O titular da licença ambiental deverá avisar imediatamente a autoridade ambiental sobre quaisquer alterações às características técnicas, dimensão e/ou natureza e localização do projeto, que possa desencadear a revisão do PGA;
 - d) O titular da licença ambiental é obrigado a realizar monitorização regular em todas as fases do projeto;

e) O titular da licença ambiental deverá facultar relatório de monitorização semestral durante a fase de construção e desmantelamento e anual durante a fase de desenvolvimento;

f) O titular da licença ambiental deve assegurar que as operações diárias são supervisionadas por pessoal competente de acordo com a lei aplicável.

Publique-se

Díli, 15 de junho de 2026

O Ministro,

Francisco da Costa Monteiro

DESPACHO N.º 29/MPRM/VI/2026

O Ministério do Petróleo e Recursos Minerais (MPRM), nos termos do disposto na alínea s), do número 1, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 59/2023, de 6 de setembro, que aprovou a Orgânica do MPRM, tem competências para aprovar as licenças ambientais do setor do petróleo e gás e dos recursos minerais.

Nos termos das competências atribuídas pela alínea m), do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 63/2023, de 6 de setembro, que aprovou a criação da Autoridade Nacional dos Minerais (ANM), conjugado com a alínea b), do artigo 17.º e a alínea a), do n.º 1 do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 39/2022, esta entidade submeteu ao Ministro do Petróleo e Recursos Minerais na qualidade de Autoridade Superior Ambiental, o seguinte:

Projeto de Exploração e Avaliação de Rochas Ornamentais

Proponente do Projecto	Murak Rai Timor, E.P
Classificação de Minerais	Mármore
Categoria do Projeto	B
Área de Concessão	MEL2026-DA-IM-WE'UAH-006
Localização	Aldeia Illimanu, Suco Uma Caduac, Posto Administrativo de Laçlo, Município de Manatuto.

O Ministro do Petróleo e Recursos Minerais mediante o parecer técnico n.º P/ANM/S/26/181, de 5 de junho, e nos termos da alínea a), do n.º 1 e da alínea a), do n.º 2, do art.º 21.º, decide:

- **Aprovar** o Plano de Gestão Ambiental (PGA);
- **Autorizar a emissão de Licença Ambiental**, de acordo com

o disposto no Despacho Ministerial n.º 20/2024 de 3 de junho, que aprovou a Delegação de Poderes para a Emissão de Licença Ambiental, publicado no Jornal da República, *Série II*, n.º 24, de 14 de junho e o Diploma Ministerial n.º 44/2024, de 12 de junho, publicado na *Série I*, n.º 24, de 12 de junho, que aprovou o Modelo de Certificado de Licença Ambiental e do presente Despacho, com as seguintes obrigações:

- a) O titular da licença ambiental deve garantir o cumprimento dos requisitos legais para a implementação do projeto e medidas de mitigação e monitorização;
- b) O titular da licença ambiental deve cumprir com os requisitos legais para implementação do projeto de acordo com a área de concessão;
- c) O titular da licença ambiental deverá avisar imediatamente a autoridade ambiental sobre quaisquer alterações às características técnicas, dimensão e/ou natureza e localização do projeto, que possa desencadear a revisão do PGA;
- d) O titular da licença ambiental é obrigado a realizar monitorização regular em todas as fases do projeto;
- e) O titular da licença ambiental deverá facultar relatório de monitorização semestral durante a fase de construção e desmantelamento e anual durante a fase de desenvolvimento;
- f) O titular da licença ambiental deve assegurar que as operações diárias são supervisionadas por pessoal competente de acordo com a lei aplicável.

Publique-se

Díli, 15 de junho de 2026

O Ministro,

Francisco da Costa Monteiro

DESPACHO N.º 3/2026

de 16 de Junho

Atendendo à necessidade de assegurar uma coordenação integrada e eficiente dos programas a desenvolver no âmbito do Projeto Tasi Mane, e Greater Sunrise, garantindo a sua execução em conformidade com as prioridades governamentais;

Considerando a importância de instituir uma estrutura organizativa clara e eficaz, que permita a articulação entre os diversos projetos em curso onde se assegure uma supervisão das respetivas execuções;

Reconhecendo que a boa gestão dos recursos públicos exige a definição de responsabilidades específicas quanto à gestão dos aludidos projetos designadamente no que respeita à elaboração de documentos, à preparação dos orçamentos, à organização das deslocações necessárias e à elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento;

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 59/2023 de 6 de setembro, que aprovou a orgânica do Ministério do Petróleo e Recursos Minerais, determino o seguinte:

1. São criadas no âmbito do Projeto Tasi Mane e Greater Sunrise, as seguintes Unidades de gestão de projeto:

- a) *Natarbora Downstream Project Unit*;
- b) *Projects Development & Business Promotions Unit*;
- c) *PMU Legal Unit*;
- d) *Local Empowerment Program Unit*;
- e) *SSB Project Unit*;
- f) *Highway Project Unit*;
- g) *Bayu-Undan & Upstream Projects Unit*;
- h) *Technical Advisory Unit*.

2. Cada uma destas Unidades será organicamente composta por:

- a) Coordenador Geral/Head of Unit;
- b) Coordenadores/Managers/Team Leader;
- c) Staff.

3. Caso a necessidade de serviço assim o determine, podem ser designados um ou vários Sub-Coordenadores/Deputy Managers.

4. Compete ao Coordenador-Geral:

- a) Visar documentos de despesa relacionados com os projetos e propor superiormente ao Ministro a sua assinatura;
- b) Reprogramar atividades e ajustar dotações orçamentais, dentro das margens autorizadas;
- c) Propor ao Ministro a autorização de deslocações e viagens oficiais necessárias no âmbito do projeto antes das respetivas despesas serem processadas pela Direção-Geral;

- d) Coordenar com a Direção Geral e outros Serviços a implementação e execução dos trabalhos;
- e) Coordenar a afetação de pessoal e meios materiais;
- f) Preparar o orçamento de gestão corrente dos projetos e submetê-lo à aprovação do Ministro;
- g) Elaborar relatórios técnicos periódicos de execução e progresso do Projeto e submetê-los ao Ministro para aprovação;
- h) Garantir a articulação entre os vários Coordenadores/Managers/Team Leader;
- i) Assinar ofícios, cartas e circulares internas relacionadas com os Projetos;
- j) Validar respostas a pedidos de informação de entidades externas, quando não envolvam decisões políticas;
- k) Conferir e rubricar documentos administrativos (requisições, relatórios, atas e outros).
- l) Organizar e encaminhar processos para decisão superior, quando necessário;
- m) Comparecer em reuniões técnicas ou de trabalho em nome do projeto;
- n) Assinar comunicações de rotina dirigidas a outros serviços ou organismos;
- o) Proceder à avaliação de desempenho dos Coordenadores/Managers/Team Leader;
- p) Elaborar o plano de implementação e execução do projeto;
- q) Coordenar e supervisionar os serviços administrativos e logísticos da Unidade.

5. Compete aos Coordenadores/Managers/Team Leader:

- a) Executar e acompanhar as atividades dos programas sob sua responsabilidade e coordenar as respetivas equipas técnicas;
- b) Assegurar a articulação técnica e administrativa com o Coordenador-Geral;
- c) Gerir o expediente diário (agenda de reuniões, convocatórias, notificações, etc);
- d) Apresentar ao Coordenador-Geral relatórios trimestrais de atividades do desenvolvimento dos projetos, sem prejuízo da existência de outros meios de controlo e avaliação realizados por outras entidades;
- e) Propor ao Coordenador Geral a aprovação das deslocações dos técnicos sob a sua supervisão;

- f) Elaborar planos de atividades na sua área de atuação e apoiar o Coordenador-Geral nos objetivos e estratégias superiormente definidos;
- g) Proceder à avaliação de desempenho dos técnicos sob a sua supervisão e submetê-la à aprovação do Coordenador Geral;
- h) Apoiar o Coordenador Geral na preparação do plano de implementação e execução do projeto.

6. Compete aos Subcoordenadores/Deputy Managers, quando designados, nos termos do número 3 do presente Despacho, substituir os Coordenadores/Managers nas suas ausências e impedimentos.

7. A Technical Advisory Unit é dirigida por um Coordenador Geral cujas competências são as definidas no número 4 do presente Despacho.

8. A Chefe de Gabinete coordena os serviços do Gabinete e do respetivo pessoal afeto ao mesmo.

9. A estrutura organizacional das Unidades criadas nos termos do número um é a constante do organograma anexo ao presente Despacho que dele faz parte integrante.

10. As restantes unidades orgânicas do Ministério mantêm as competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 59/2023 de 6 de setembro, que aprovou a orgânica do Ministério do Petróleo e Recursos Minerais,

11. Divulgue-se por todos os organismos dependentes deste Ministério.

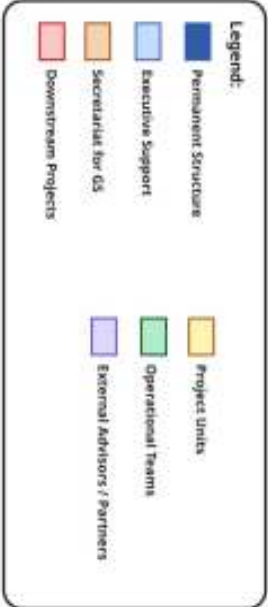
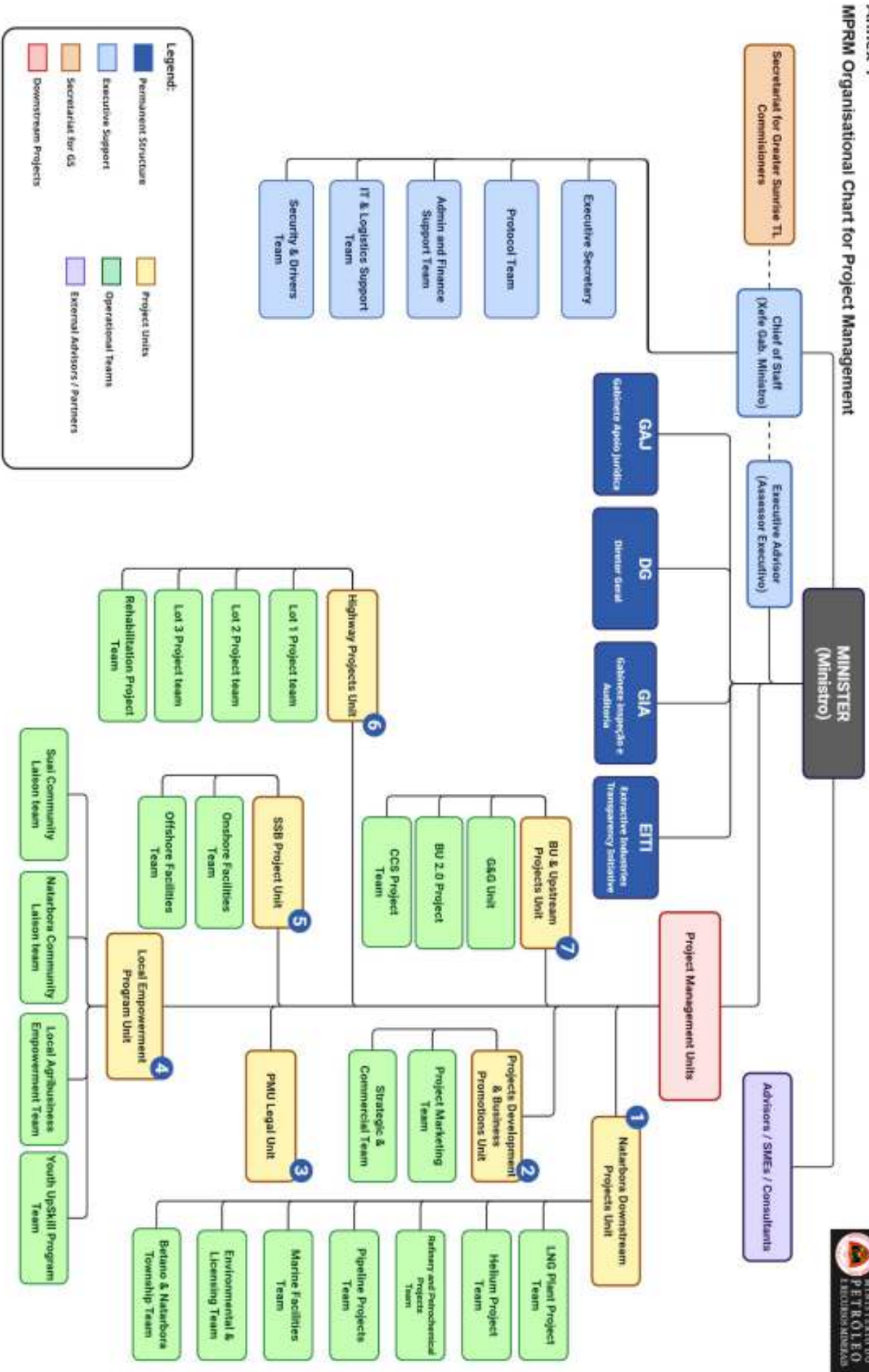
12. O presente Despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação em Jornal da República.

Publique-se

O Ministro do Petróleo e Recursos Minerais,

Francisco da Costa Monteiro

Annex 1
MPRM Organisational Chart for Project Management



ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

—Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, 03 fulan Juñu tinan 2026, iha kartóriu Notarial Manatuto, iha folla **23 no 24** Livru Protokolu númeru 10/2026 ne'ebé hakerek ona eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Abelsi Da Costa Pinto Martins**, ho termu hirak tuirmai ne'e:_____

—Matebian mate iha lora-02, fulan-Fevereiro, tinan-2022, solteiro, moris iha Dili, hela fatin ikus Suku Sau, Postu Administrativu Manatuto, Munisípiu Manatuto._____

—Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fó fiar ba, husik hela mak nia asendente ka inan no aman mak hanesan tuir mai ne'e:_____

—**Silvina Da Silva Pinto**, tinan tolu nulu resin-sia, solteira, nasionalidade timoroan, moris iha Viqueque, hela-fatin iha Suku Sau, Postu Administrativu Manatuto, Munisípiu Manatuto, nain ba bilhete identidade ho númeru **201398633301**, emite iha 27/01/2026 validu to'o 27/01/2031, husi Ministériu Da Justiça;_____

—**Abel Da Costa Martins**, tinan tolu nulu resin-walu, solteiro, nasionalidade timoroan, moris iha Manatuto, hela-fatin iha Suku Sau, Postu Administrativu Manatuto, Munisípiu Manatuto, nain ba bilhete identidade ho númeru **10050630118765181**, emite iha 11/08/2023 validu to'o 11/08/2028, husi Ministériu Da Justiça;_____

—Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Manatuto._____

Kartóriu Notarial Manatuto, 03 Juñu 2026.

Notáriu Públiku

Dr. Nevis Fonseca Gomes

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak iha lora-30, fulan-outubru, tinan-2025, iha Kartóriu Notarial Oe-Cusse, iha folla **37 no 38** Livru Protokolu númeru **14**, ne'ebé hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRU ba **Ananias do Carmo Elo**, ho termu hirak tuirmai ne'e:_____

— Matebian **Ananias do Carmo Elo**, mate iha lora-19, fulan-Setembru, tinan-2025, mate iha Hospital Referral Oe-Cusse, moris iha Tumin, Oe-silo, Oe-Cusse hela-fatin ikus iha Numbei Suku Costa, Postu Administrativu Pante Macassar, Munisípiu Oe-Cusse;_____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fó fiar ba, husik hela mak nia fen no oan sira hanesan tuirmai ne'e;_____

— **Maria Rosário Oben**, Viúva, vinte e nove anos de idade, era natural do suco de Usi-Taçae, posto administrativo de Oe-silo, Oe-Cusse, titular do cartão BI 201299619401, emitida em 22-10-2025 válido até 22-10-2030 pela Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado de Oe-Cusse.

— **os filhos**;_____

— **Ejúnhia Escândia Felícia do Carmo Elo**, Onze anos de idade, era natural do suco de Costa, posto administrativo de Pante Macassar, RAEOA. Confere a sua certidão de nascimento emitida pela Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado de Oe-Cusse._____

— **Delívia Natalícia do Carmo Elo**, nove anos de idade, era natural do suco de Costa, posto administrativo de Pante Macassar, RAEOA. Confere a sua certidão de nascimento emitida pela Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado de Oe-Cusse._____

— **Dilizia Maria do Carmo Elo**, seis anos de idade, era natural do suco de Costa, posto administrativo de Pante Macassar, RAEOA. Confere a sua certidão de nascimento emitida pela Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado de Oe-Cusse._____

— **Erickson Ananias do Carmo Elo**, um ano e 11 meses de idade, era natural do centro de saúde Quimaunteco suco de Costa, posto administrativo de Pante Macassar, RAEOA. Confere a sua certidão de nascimento emitida pela Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado de Oe-Cusse._____

— Ida ne'ebé nu'udar Herdeirus, tuir Lei, laiha ema ida bele konkore ho nia susesoires ba susesaun óbitu **Ananias do Carmo Elo**._____

Ema sé deit mak hatene kona-bá herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Oe-Cusse._____

Cartório Notarial de Oe-Cusse, 30 outubro de 2025.

Notário Público,

Domingos de Deus Xavier

ESTRATUBA PUBLIKASAUN

—Ha'u sertifika katak iha loron-17, fulan-novembro, tinan-2025, iha Kartóriu Notarial Oe-Cusse, iha folla **41 no 42** Livru Protokolu número **16**, ne'ebé hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRU ba **Jacinto Mala**, ho termu hirak tuirmai ne'e:_____

— Matebian **Jacinto Mala**, mate iha loron-7, fulan-outubro, tinan-2025, mate iha, Hospital Referral Oe-cusse moris iha Pune, Oe-Cusse hela-fatin ikus iha Oe-cusse Suku Costa, Postu Administrativu Pante Macassar, Munisípiu Oe-Cusse;—

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fó fiar ba, husik hela mak nia fen no oan sira hanesan tuirmai ne'e;_____

Anita da Conceição, viúva, quarenta e três anos de idade, era natural do suco de Nianapo, Bobometo, titular do cartão BI **201298234101**, emitida em 06-11-2025 válido até 06-11-2030 pela Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado de Oe-Cusse._____

—os filhos;_____

—**Enola Natividade da Conceição Mala**, solteira, de vinte e quatro anos de idade, era natural de Usi-taçae, posto administrativo de Oe-silo, Região Administrativa Especial Oe-Cusse Ambeno, . Confere a certidão de nascimento do registado emitida pela Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado de Oe-Cusse._____

—**Eugénia Natividade da Conceição Mala**, solteira, de vinte e dois anos de idade, era natural de Usi-taçae, posto administrativo de Oe-silo, Região Administrativa Especial Oe-Cusse Ambeno, Confere a certidão de nascimento do registado emitida pela Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado de Oe-Cusse._____

—**Ralica Zelia da Conceição Mala**, solteira, de dezaseis anos de idade, era natural de Usi-taçae, posto administrativo de Oe-silo, Região Administrativa Especial Oe-Cusse Ambeno, Confere a certidão de nascimento do registado emitida pela Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado de Oe-Cusse._____

—**Adelia Viata da Conceição Mala**, de treze anos de idade, era natural de Usi-taçae, posto administrativo de Oe-silo, Região Administrativa Especial Oe-Cusse Ambeno, Confere a certidão de nascimento da registada emitida pela Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado de Oe-Cusse._____

—**Reizon António Torino da Conceição Mala**, de onze anos de idade, era natural do suco de Oe-cusse, posto administrativo de Pante Macassar, Região Administrativa Especial Oe-Cusse Ambeno. Confere a certidão de nascimento do registado emitida pela Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado de Oe-Cusse._____

—**Rosália Almaira da Conceição Mala**, de três anos de idade, era natural do suco de Costa, posto administrativo de

Pante Macassar, Região Administrativa Especial Oe-Cusse Ambeno. Confere a certidão de nascimento do registado emitida pela Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado de Oe-Cusse._____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, laiha ema ida bele konkore ho nia susesores ba susesaun óbitu **Jacinto Mala**._____

Ema sé deit mak hatene kona-bá herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Oe-Cusse._____

Cartório Notarial de Oe-Cusse, 17 de novembro de 2025.

Notário Público,

Domingos de Deus Xavier

ESTRATUBA PUBLIKASAUN

—Ha'u sertifika katak iha loron-10, fulan-novembro, tinan-2025, iha Kartóriu Notarial Oe-Cusse, iha folla **39 no 40** Livru Protokolu número **15**, ne'ebé hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRU ba **Júlio Ote**, ho termu hirak tuirmai ne'e:_____

— Matebian **Júlio Ote**, mate iha loron-13, fulan-outubro, tinan-2025, mate iha Masin, Sanane, moris iha Nitibe, Oe-Cusse hela-fatin ikus iha Masin Suku Costa, Postu Administrativu Pante Macassar, Munisípiu Oe-Cusse;_____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fó fiar ba, husik hela mak nia fen no oan sira hanesan tuirmai ne'e;_____

Yosefa Regelinda Efi, viúva, quarenta e nove anos de idade, era natural do suco de Naekake, Timor Tengah Utara, titular do cartão BI **200097608201**, emitida em 10-11-2025 válido até 10-11-2030 pela Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado de Oe-Cusse._____

—os filhos;_____

—**Adriano Silvestre Ote**, solteiro de vinte e três anos de idade, era natural de Costa, posto administrativo de Pante Macassar, Região Administrativa Especial Oe-Cusse Ambeno, titular do cartão BI n. **201200259803**, emitida em 10-11-2025 válido até 10-11-2030 pela Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado de Oe-Cusse._____

—**Rivaldo Bento Mariano Ote**, solteiro de vinte e um anos de idade, era natural de Costa, posto administrativo de Pante Macassar, Região Administrativa Especial Oe-Cusse Ambeno, titular do cartão BI n. **201200454601**, emitida em

10-11-2025 válido até 10-11-2030 pela Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado de Oe-Cusse.—

—— **Evangelista Maria Ote**, solteira de dezoito anos de idade, era natural de Costa, posto administrativo de Pante Macassar, Região Administrativa Especial Oe-Cusse Ambeno, titular do cartão BI n. **201200729102**, emitida em 10-11-2025 válido até 10-11-2030 pela Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado de Oe-Cusse.—

—— **Crisantisma Novia Marsela Ote**, solteira de dezasseis anos de idade, era natural de Costa, posto administrativo de Pante Macassar, Região Administrativa Especial Oe-Cusse Ambeno, Confere a certidão de nascimento da registada emitida pela Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado de Oe-Cusse.—

—— **Ricardo João Ote**, onze anos de idade, era natural do suco de Costa, posto administrativo de Pante Macassar, Região Administrativa Especial Oe-Cusse Ambeno. Confere a certidão de nascimento do registado emitida pela Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado de Oe-Cusse.—

—— **Gabriel Ote**, sete anos de idade, era natural do suco de Costa, posto administrativo de Pante Macassar, Região Administrativa Especial Oe-Cusse Ambeno. Confere a certidão de nascimento do registado emitida pela Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado de Oe-Cusse.—

—— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, laiha ema ida bele konkore ho nia susesores ba susesaun óbitu **Júlio Ote**.—

Ema sé deit mak hatene kona-bá herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Oe-Cusse.—

Cartório Notarial de Oe-Cusse, 10 de novembro de 2025.

Notário Público,

Domingos de Deus Xavier

ESTRATUBA PUBLIKASAUN

—— Ha'u sertifika katak iha loron-05, fulan-marsu, tinan-2026, iha Kartóriu Notarial Oe-Cusse, iha folla **49** no **50** Livru Protokolu número **20**, ne'ebé hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRU ba **Adriana Tefa Colo**, ho termu hirak tuirmai ne'e:—

—— Matebian **Adriana Tefa Colo**, mate iha loron-17, fulan-janeiro, tinan-2025, mate iha, Noeninen, moris iha Nefolette, suku Lela-Ufe, Oe-Cusse hela-fatin ikus iha Oe-Cusse suku Cunha, postu administrativu Pante Macassar, munisípiu Oe-Cusse;—

—— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fô fiar ba, husik hela mak nia fen hanesan tuirmai ne'e;—

—— **O esposo**:—

Gabriel Be'e, viúvo, trinta e um anos de idade, era natural de Haemnano do suco de Abani, posto administrativo Passabe, titular do BI n. **:201299569601**, emitida em 12-05-2025 válido até 12-05-2030 pela Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado de Oe-Cusse.—

—— **os filhos**:—

—— **Gerónia de Sousa Be'e**, dez anos de idade, era natural de Noeninen do suco de Cunha, posto administrativo de Pante Macassar, RAEOA. Confere a sua certidão de nascimento emitida pela Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado de Oe-Cusse.—

—— **Isabela Soares Be'e**, oito anos de idade, era natural de Noeninen do suco de Cunha, posto administrativo de Pante Macassar, RAEOA. Confere a sua certidão de nascimento emitida pela Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado de Oe-Cusse.—

—— **Adriano Januario da Costa Be'e**, um ano e dois meses de idade, era natural de Noeninen do suco de Cunha, posto administrativo de Pante Macassar, RAEOA. Confere a sua certidão de nascimento emitida pela Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado de Oe-Cusse.—

—— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, laiha ema ida bele konkore ho nia susesores ba susesaun óbitu **Adriana Tefa Colo**.—

Ema sé deit mak hatene kona-bá herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Oe-Cusse.—

Cartório Notarial de Oe-Cusse, 10 de março de 2026.

Notário Público,

Domingos de Deus Xavier

ESTRATUBA PUBLIKASAUN

—— Ha'u sertifika katak iha loron-05, fulan-fevereiro, tinan-2026, iha Kartóriu Notarial Oe-Cusse, iha folla **47** no **48** Livru Protokolu número **19**, ne'ebé hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRU ba **Angelino Queno**, ho termu hirak tuirmai ne'e:—

—— Matebian **Angelino Queno**, mate iha loron-29, fulan-setembro, tinan-1999, mate iha, Cutete, moris iha Cutete, suku

Costa, Oe-Cusse hela-fatin ikus iha Cutete suku Costa, postu administrativu Pante Macassar, munisípiu Oe-Cusse;—

— Matebian separadu ho nia fen la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fó fiar ba, husik hela mak nia oan sira mak hanesan tuirmai ne'e;—

— Os filhos:—

Arnando Queno, casado, cinquenta e cinco anos de idade, era natural de Cutete do suco de Costa, posto administrativo Pante Macassar, titular do cartão BI n. :**201297148601**, emitida em 05-02-2026 válido até 05-02-2031 pela Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado de Oe-Cusse.—

Laurinda Queno, casada, cinquenta e um anos de idade, era natural de Cutete do suco de Costa, posto administrativo Pante Macassar, titular do cartão BI n. :**201297502203**, emitida em 05-02-2026 válido até 05-02-2031 pela Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado de Oe-Cusse.—

Cazamiro Queno, casado, quarenta e nove anos de idade, era natural de Cutete do suco de Costa, posto administrativo Pante Macassar, titular do cartão BI n. :**201297776601**, emitida em 05-02-2026 válido até 05-02-2031 pela Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado de Oe-Cusse.—

Marcos Queno, solteiro, quarenta e sete anos de idade, era natural de Cutete do suco de Costa, posto administrativo Pante Macassar, titular do cartão BI n. :**201297948702**, emitida em 05-02-2026 válido até 05-02-2031 pela Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado de Oe-Cusse.—

Stanislao Queno, casado, Quarenta e três anos de idade, era natural de Cutete do suco de Costa, posto administrativo Pante Macassar, titular do cartão BI n. :**201298349603**, emitida em 05-02-2026 válido até 05-02-2031 pela Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado de Oe-Cusse.—

Ermelinda Neno Queno, casada, quarenta e um anos de idade, era natural de Cutete do suco de Costa, posto administrativo Pante Macassar, titular do cartão BI n. :**201298510302**, emitida em 05-02-2026 válido até 05-02-2031 pela Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado de Oe-Cusse.—

Mariano Queno, viúvo, trinta e nove anos de idade, era natural de Cutete do suco de Costa, posto administrativo Pante Macassar, titular do cartão BI n. :**201298751801**, emitida em 05-02-2026 válido até 05-02-2031 pela Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado de Oe-Cusse.—

Julmira Queno, casada, trinta cinco anos de idade, era natural de Cutete do suco de Costa, posto administrativo Pante Macassar, titular do cartão BI n. :**201299134101**, emitida em 05-02-2026 válido até 05-02-2031 pela Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado de Oe-Cusse.—

Agostinho Queno, solteiro, trinta anos de idade, era natural de Cutete do suco de Costa, posto administrativo Pante Macassar, titular do cartão BI n. :**201299654801**, emitida em 05-02-2026 válido até 05-02-2031 pela Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado de Oe-Cusse.—

— Ida ne'ebé nu'udar herdeira, tuir lei, laiha ema ida bele konkore ho nia susesores ba susesaun óbitu **Angelino Queno**.—

Ema sé deit mak hatene kona-bá herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Oe-Cusse.—

Cartório Notarial de Oe-Cusse, 09 de fevereiro de 2026.

Notário Público,

Domingos de Deus Xavier

ESTRATUBA PUBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak iha lora-21, fulan-janeiro, tinan-2026, iha Kartóriu Notarial Oe-Cusse, iha folla **43** no **44** Livru Protokolu número **17**, ne'ebé hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRU ba **Calisto Name**, ho termu hirak tuirmai ne'e:—

— Matebian **Calisto Name**, mate iha lora-21, fulan-julho, tinan-2023, mate iha, Masin moris iha Nítibe, Oe-Cusse hela-fatin ikus iha Masin suku Costa, postu administrativu Pante Macassar, munisípiu Oe-Cusse;—

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fó fiar ba, husik hela mak nia fen no oan sira hanesan tuirmai ne'e;—

Nilda Maria de Jesus Maniquin, viúva, cinquenta e dois anos de idade, era natural Noapai do suco de Cunha, posto administrativo Pante Macassar, titular do cartão BI n. **201297423201**, emitida em 05-08-2025 válido até 05-08-2030 pela Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado de Oe-Cusse.—

— os filhos:—

— **Ronaldinho José de Jesus Name**, solteiro de vinte e quatro anos de idade, era natural de Oe-Cusse do suco de Costa, posto administrativo de Pante Macassar, Região Administrativa Especial Oe-Cusse Ambeno, titular do cartão BI n. **201200429702**, emitida em 11-08-2025 válido até 11-08-2030 pela Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado de Oe-Cusse.—

— **Rogério Maniquin Name**, solteiro de dezesseis anos de idade, era natural de Costa do suco de Costa, posto administrativo de Pante Macassar, Região Administrativa Especial Oe-Cusse Ambeno, titular do cartão BI n. **201201065702**, emitida em 19-01-2026 válido até 19-01-2031 pela Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado de Oe-Cusse.—

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, laiha ema ida bele konkore ho nia susesores ba susesaun óbitu **Calisto Name**.—

Ema sé deit mak hatene kona-bá herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Oe-Cusse.——

Cartório Notarial de Oe-Cusse, 21 de janeiro de 2026.

Notário Público,

Domingos de Deus Xavier

ESTRATU BAPUBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak iha loron-02, fulan-fevereiro, tinan-2026, iha Kartóriu Notarial Oe-Cusse, iha folla **45** no **46** Livru Protokolu número **18**, ne'ebé hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRU ba **José Elo**, ho termu hirak tuirmai ne'e:——

— Matebian **José Elo**, mate iha loron-22, fulan-dezembro, tinan-2025, mate iha, Hospital Referral de Oe-Cusse moris iha Tumin, suku Bobometo, Oe-Cusse hela-fatin ikus iha Kruz suku Costa, postu administrativu Pante Macassar, munisípiu Oe-Cusse;——

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fó fiar ba, husik hela mak nia fen hanesan tuirmai ne'e;——

Filomena Quebo, viúva, cinquenta e sete anos de idade, era natural de Bihala do suco de Bobocasse, posto administrativo Pante Macassar, titular do cartão BI n. **201296937301**, emitida em 27-07-2025 válido até 27-07-2030 pela Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado de Oe-Cusse.—

— Ida ne'ebé nu'udar herdeira, tuir lei, laiha ema ida bele konkore ho nia susesora ba susesaun óbitu **José Elo**.——

Ema sé deit mak hatene kona-bá herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Oe-Cusse.——

Cartório Notarial de Oe-Cusse, 03 de fevereiro de 2026.

Notário Público,

Domingos de Deus Xavier

ESTRATU BAPUBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak iha loron-05, fulan-abril, tinan-2026, iha Kartóriu Notarial Oe-Cusse, iha folla **51** no **52**-Livru Protokolu número **21**, ne'ebé hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRU ba **Miguel Lelan**, ho termu hirak tuirmai ne'e:——

— Matebian **Miguel Lelan**, mate iha loron-04, fulan-abril, tinan-2024, mate iha Mahata, moris iha Mahata, suku Costa, Oe-Cusse hela-fatin ikus iha Oe-Cusse suku Costa, postu administrativu Pante Macassar, munisípiu Oe-Cusse;——

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fó fiar ba, husik hela nia fen ho oan sira mak hanesan tuirmai ne'e;——

— **A esposa**:——

Emilia Maria Josefa Cristofora Elu, viúva, cinquenta e três anos de idade, era natural de Kefamenano do suco de Kefamenano, posto administrativo Meomafo Utara, TTU, titular do BI n. **:20009729101**, emitida em 08-04-2026 válido até 08-04-2031 pela Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado de Oe-Cusse.——

— **Os filhos**:——

— **António Mário Lelan**, solteiro, trinta e dois anos de idade, era natural de Mahata, suco de Costa, posto administrativo Pante Macassar, titular do cartão BI n. **:201299456604**, emitida em 20-04-2026 válido até 20-04-2031 pela Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado de Oe-Cusse.—

— **Regina Yunita de Araújo Lelan**, solteira, trinta anos de idade, era natural de Malang, Indonésia, do suco de Costa, posto administrativo Pante Macassar, titular do cartão BI n. **:209999608101**, emitida em 09-03-2026 válido até 09-03-2031 pela Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado de Oe-Cusse.—

— **Euzebio de Jesus Lelan**, solteiro, vinte e oito anos de idade, era natural de Mahata, suco de Costa, posto administrativo Pante Macassar, titular do cartão BI n. **:201299863602**, emitida em 20-04-2026 válido até 20-04-2031 pela Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado de Oe-Cusse.—

— **Lizete Joaquina da Conceição Lelan**, solteira, vinte e seis anos de idade, era natural de Mahata, suco de Costa, posto administrativo Pante Macassar, titular do cartão BI n. **:201200030303**, emitida em 20-04-2026 válido até 20-04-2031 pela Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado de Oe-Cusse.—

— **Maria Teotónia Sequeira Lelan**, solteira, vinte e quatro anos de idade, era natural de Mahata, suco de Costa, posto administrativo Pante Macassar, titular do cartão BI n. **:201200220201**, emitida em 20-04-2026 válido até 20-04-2031 pela Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado de Oe-Cusse.—

— **Policarpo Pinto Baptista Lelan**, solteiro, vinte e dois anos de idade, era natural de Mahata, suco de Costa, posto administrativo Pante Macassar, titular do cartão BI n. :**201200465701**, emitida em 20-04-2026 válido até 20-04-2031 pela Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado de Oe-Cusse.—

— **Angela Mónica Lelan**, solteira, vinte e um anos de idade, era natural de Mahata, suco de Costa, posto administrativo Pante Macassar, titular do cartão BI n. :**201200535203**, emitida em 20-04-2026 válido até 20-04-2031 pela Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado de Oe-Cusse.—

— **Marcos de Ivanio Lelan**, solteiro, dezoito anos de idade, era natural de Mahata, suco de Costa, posto administrativo Pante Macassar, titular do cartão BI n. :**201200869702**, emitida em 13-01-2026 válido até 20-04-2031 pela Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado de Oe-Cusse.—

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, laiha ema ida bele konkore ho nia susesores ba susesaun óbitu **Miguel Lelan**.—

Ema sé deit mak hatene kona-bá herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Oe-Cusse.—

Cartório Notarial de Oe-Cusse, 05 de abril de 2026.

Notário Público,

Domingos de Deus Xavier

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak iha loron-02, fulan-Juñu, tinan-2026, iha kartóriu Notarial Díli, iha folla **189** Livru Protokolu número **20V-1/2026** ne'ebé hakerek tiha eskritura pública HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Orácio Pereira**, ho termu hirak tuirmai ne'e:—

— Matebian **Orácio Pereira**, mate iha loron-18, fulan-Marsu, tinan-2025, mate iha Ainaro, klosan, moris iha Ainaro, hela-fatin ikus iha Suku Nuno-Mogue, Postu Administrativu Hato-Builico, Munisípiu Ainaro;—

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fó fiar ba, husik hela mak nia oan hanesan tuirmai ne'e;—

— **João de Fátima Soares**, solteiro, de quarenta e dois anos de idade, natural de Ainaro, de nacionalidade timorense, domiciliado no Suco de Nuno-Mogue, Postu Administrativu de Hato-Builico do Município de Ainaro, titular do cartão de eleitor número 000030731 emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral;—

— Ida ne'ebé nu'udar Herdeirus, tuir Lei, laiha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbitu **Orácio Pereira**.—

— Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Díli. —

Kartóriu Notarial Díli, 04-06-2026.

Notária Pública,

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak iha loron-16, fulan-Junho, tinan-2026, iha kartóriu Notarial Díli, iha folla **03 ho 04 ho** Livru Protokolu número **20V-2/2026** ne'ebé hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Moisés Doutel Sarmento**, ho termu hirak tuir mai ne'e:—

— Matebian **Moisés Doutel Sarmento**, mate iha loron-03, fulan-Janeiro, tinan-1980, mate iha, HolaRua, faluk, moris iha Manufahi, hela-fatin ikus iha Suku HolaRua, Postu Administrativu Dom Manufahi, Munisípiu Manufahi;—

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fó fiar ba, husik hela mak nia nia oan sira maka hanesan tuirmai ne'e;—

— **Carlito Sarmento Martins**, kaben ho **Mize Cameirão Ataide Pereira**, moris iha Díli, Timor oan, hela-fatin iha Suco Manleu Ana, Postu Administrativu Dom Aleixo, Município Díli, —

— **Maria Lourdes da Costa Sarmento**, kaben ho **Saturnino Guterres da Cruz**, moris iha Díli, Timor oan, hela-fatin iha Suco Bebonuk, Postu Administrativu Dom Aleixo, Município Díli, —

— Ida ne'ebé nu'udar Herdeirus, tuir Lei, laiha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun óbitu **Moisés Doutel Sarmento**.—

— Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Díli. —

Kartóriu Notarial Díli, 17 Junho 2026.

Notáriu Públiku,

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

EXTRATO

—Ha’u sertifika katak iha loron-09, fulan-Juñu, tinan-2026, iha kartóriu Notarial Díli, iha folla **193 no 194** Livru Protokolu número **20V-1/2026** ne’ebé hakerek tiha eskritura pública HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Madalena Oliveira Rosa de Jesus**, ho termu hirak tuirmai ne’e:_____

—Matebian **Madalena Oliveira Rosa de Jesus**, mate iha loron-27, fulan-Setembru, tinan-2025, mate iha Fatumeta Munisipiu Díli, klosan, moris iha Díli, hela-fatin ikus iha Suku Fatu naba, Posto Administrativo de Vera Cruz, do Município de Díli;_____

—Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne’ebé nia fó fiar ba, husik hela mak nia maun-alin sira hanesan tuirmai ne’e;_____

—**David da Silva**, casado com Maria Magdalena Lete Koten sob o regime de comunhão de adquiridos, de sessenta anos de idade, natural de Díli, de nacionalidade timorense, domiciliado no Suco de Comoro, Posto Administrativo de Dom Aleixo do Município de Díli, titular do cartão de eleitor número 0577784 emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral;_____

—**Mateus Zacarias Lobato** casado com Natalina Verdial Soares sob o regime de comunhão de adquiridos, de cinquenta e cinco anos de idade, natural de Díli, de nacionalidade timorense, domiciliado no Suco de Dare, Posto Administrativo de Vera Cruz do Município de Díli, titular do cartão de eleitor número 000514185 emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral;_____

—**Leocadia Maria de Jesus Oliveira** casada com António Correia Alves sob o regime de comunhão de adquiridos, de cinquenta e três anos de idade, natural de Díli, de nacionalidade timorense, domiciliada no Suco de Bairro Pite, Posto Administrativo de Dom Aleixo do Município de Díli, titular do cartão de eleitor número 000568851 emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral;_____

—**Margarett das Dores** casada com Paulo Sequeira sob o regime de comunhão de adquiridos, de quarenta e três anos de idade, natural de Díli, de nacionalidade timorense, domiciliado no Suco de Comoro, Posto Administrativo de Dom Aleixo do Município de Díli, titular do cartão de eleitor número 000514101 emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral;_____

—Ida ne’ebé nu’udar Herdeirus, tuir Lei, laiha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun óbitu **Madalena Oliveira Rosa de Jesus**._____

—Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne’ebé la temi iha eskritura ne’e, tenke fó hatene faktu ne’e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Díli._____
Kartóriu Notarial Díli, 11-06-2026.

Notáriu Públiku,

Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição

—Certifico que, por escritura de dois de Junho de dois mil e vinte e seis lavrada as folhas **184 até185** do Livro de Protocolo **número 20V-1/2026**, do Cartório Notarial de Díli, na Avenida Cândido, Bebora-Díli, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes:_____

—Denominação:”**ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS TIMORENSES DE PORTUGAL**, designada pela sigla(**AAATP**),_____

—**Sede social** no Centro Juvenil Padre António Vieira em Taibessi, Aldeia de Kmanek, Suco de Lahane Oriental, Posto Administrativo Nain Feto, do Município de Díli_____

—**Duração:** por tempo indeterminado._____

—**A Associação tem por objetivo** conforme o artigo 3.º do estatuto que faz parte do presente escritura;_____

—**Orgãos Sociais da Associação:**_____

a) **A Assembleia Geral;**_____

b) O Conselho de Direção;_____

c) O Conselho Fiscal._____

Cartório Notarial de Díli, 17 de Junho de 2026

A Notária Pública,

Lic, Bibiana Domingas Soares Maia

EXTRATO

—Certifico que, por escritura de um de Junho de dois mil e vinte e seis lavrada as folhas **179 até180** do Livro de Protocolo **número 20V-1/2026**, do Cartório Notarial de Díli, na Avenida Cândido, Bebora-Díli, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes:_____

—Denominação:”**ASSOCIAÇÃO DOS CIÉNTISTAS DE LABORATÓRIO MÉDICO TIMOR-LESTE**, designada pela sigla (**ACLAM-TL**),_____

—**Sede social** na Aldeia de Becussi Centro, Suco de Becora, Posto Administrativo Cristo Rei, do Município de Díli_____

—**Duração:** por tempo indeterminado._____

—**A Associação tem por objetivo** conforme o artigo 3.º do estatuto que faz parte do presente escritura;_____

—**Orgãos Sociais da Associação:**_____

- a) Assembleia Geral; _____
- b) O Conselho de Administração; _____
- c) O Conselho Fiscal. _____

Cartório Notarial de Díli, 17 de Junho de 2026

A Notária Pública,

Lic, Bibiana Domingas Soares Maia

EXTRATO

—Certifico que, por escritura de onze de Maio de dois mil e vinte e seis lavrada as folhas **135 até 136** do Livro de Protocolo **número 20 Volume-I/2026**, do Cartório Notarial de Díli, na Avenida Cândido, Bebora-Díli, foi alterada uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes: _____

—Denominação: “**FUNDAÇÃO DALANHAMUTUK**” _____

—**Sede social:** Situada na Aldeia de Betotasi, Suco de Madohi, Posto Administrativo de Dom Aleixo, do Município de Díli. _____

Duração: por tempo indeterminado. _____

—**A Fundação tem por objetivo** conforme o artigo 3.º do estatuto que faz parte do presente escritura; _____

—**Órgãos Sociais da Associação:** _____

- a) O Conselho de Curadores; _____
- b) O Conselho de Administração; _____
- c) O Conselho Fiscal. _____

Cartório Notarial de Díli, 17 de Junho de 2026

A Notária Pública,

Lic, Bibiana Domingas Soares Maia

EXTRATO

—Certifico que, por escritura de onze de Junho de dois mil e vinte e seis lavrada as folhas **195 até 196** do Livro de Protocolo **número 20 Volume-1/2026**, do Cartório Notarial de Díli, na Avenida Cândido, Bebora-Díli, constitui uma associação desportiva que se rege pelas cláusulas seguintes: _____

—Denominação: “**ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE PARA A CONSTRUÇÃO SAÚDE REPRODUTIVA SEGURO E PREVENÇÃO DO ABORTO**”, cuja sigla (**AJCSRSPA**), designada pela uma associação _____

—**Sede social:** Situada na Aldeia de Audian 1, Suco de Santa Cruz, Posto Administrativo de Nain Feto, do Município de Díli. _____

Duração: por tempo indeterminado. _____

--**A Associação tem por objetivo** conforme o artigo 3.º do estatuto que faz parte do presente escritura; _____

—**Órgãos Sociais da Associação:** _____

- a) Assembleia Geral; _____
- b) O Conselho de Administração; _____
- c) O Conselho Fiscal. _____

Cartório Notarial de Díli, 12 de Junho de 2026

O Notário Público,

Lic, Nuno Maria Lobato da Conceição

EXTRATO

—Certifico que, por escritura de dezoito de Junho de dois mil e vinte e seis lavrada as folhas **05 até 06** do Livro de Protocolo **número 20 Volume-2/2026**, do Cartório Notarial de Díli, na Avenida Cândido, Bebora-Díli, constitui uma associação desportiva que se rege pelas cláusulas seguintes: _____

—Denominação: “**KLIBUR MUNISIPIU BOBONARO OAN**”, cuja sigla (**KMBO**), designada pela uma associação _____

—**Sede social:** Situada na Aldeia de São José, Suco de Comoro, Posto Administrativo de Dom Aleixo, do Município de Díli, Timor-Leste, e tem a sua delegação em Ramascora, suco de Odomou, Posto Administrativo de Maliana do Município de Bobonaro. _____

Duração: por tempo indeterminado. _____

--**A Associação tem por objetivo** conforme o artigo 3.º do estatuto que faz parte do presente escritura; _____

—**Órgãos Sociais da Associação:** _____

- a) Assembleia Geral; _____
- b) O Conselho de Administração; _____

c) O Conselho Fiscal.

Cartório Notarial de Díli, 19 de Junho de 2026

A Notária Pública,

Lic, Bibiana Domingas Soares Maia

DESPACHO MINISTERIAL N.º 31/GM-ME/VI/2026

de 15 junho

Homologação da lista de beneficiários e concessão de subsídio no âmbito do Programa *Hafurak Eskola* Educação Pré-Escolar – 2026

Atendendo a que o Ministério da Educação (ME) é o órgão governamental incumbido de planear, implementar, coordenar e supervisionar a política pública nas áreas da educação e formação em todos os níveis de ensino, excetuando o ensino superior, bem como de promover e consolidar as línguas oficiais, conforme previsto no artigo 2.º da sua estrutura orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 71/2023, de 14 de setembro, destacando-se, entre outras responsabilidades, a promoção de uma administração escolar eficiente e de qualidade, e a melhoria das condições pedagógicas, contribuindo para o desenvolvimento global das crianças e jovens e o aumento do desempenho escolar;

Considerando que o Programa *Hafurak Eskola*, criado ao abrigo do Diploma Ministerial n.º 36/2019, de 4 de setembro, tem como objetivo principal elevar os padrões de qualidade do ensino e incentivar a frequência e participação ativa das crianças e jovens em estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do ensino básico, especialmente nas zonas remotas ou periféricas, situadas fora das sedes administrativas dos municípios, através da implementação de medidas práticas que fomentem um ambiente escolar estruturado, acolhedor e saudável, com impacto positivo no processo educativo e numa abordagem inclusiva e participativa com o envolvimento das crianças e jovens e apoio docente;

Reconhecendo as atribuições conferidas ao Ministério da Educação para a concretização dos compromissos assumidos pelo Governo, conforme estipulado nas alíneas j) e k) do n.º 1 do artigo 21.º da Estrutura Orgânica do IX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 36/2024, de 6 de novembro, especialmente no que respeita à valorização e gestão das infraestruturas escolares dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar;

Considerando que o Programa *Hafurak Eskola* é desenvolvido nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e ensino básico, os quais são os destinatários diretos do programa, com financiamento assegurado através das dotações

anuais inscritas no Orçamento Geral do Estado, sob a classificação orçamental de Transferências Públicas;

Tendo em vista o disposto no Decreto-Lei n.º 39/2024, de 27 de novembro, que estabelece o Regulamento de Subsídios, Subvenções e Doações Públicas, e que, no seu artigo 9.º, determina que os apoios financeiros públicos podem ser atribuídos:

- a) A qualquer pessoa singular ou coletiva, de natureza pública ou privada, incluída abstratamente no universo definido pelo ato normativo que cria o subsídio;
- b) A uma ou mais entidades dentro do grupo anterior, com base em critérios objetivos e transparentes; sem prejuízo do anteriormente referido, nos termos do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 34/2023, de 31 de maio, que Aprova o Regime Jurídico do Sistema Nacional da Educação Pré-Escolar, os estabelecimentos de educação pré-escolar gozam de autonomia suficiente para tomar decisões nos domínios da organização pedagógica, da organização curricular, da gestão dos recursos humanos, da ação social escolar e da gestão estratégica, patrimonial, administrativa e financeira, no quadro das funções, competências e recursos que lhe são atribuídos;

Nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 39/2024, de 27 de novembro, os subsídios públicos devem ser atribuídos por ato administrativo fundamentado da entidade competente, devendo ser claramente demonstrado de que forma os beneficiários cumprem os requisitos legais exigidos, podendo o ato estabelecer condições específicas de utilização dos fundos, metas e objetivos concretos, cabendo à entidade concedente a definição de mecanismos de monitorização e controlo da boa aplicação dos recursos atribuídos;

Considerando que a despesa correspondente se encontra adequadamente inscrita no Orçamento Geral do Estado para o ano de 2026, aprovado pela Lei n.º 8/2025, de 26 de novembro, na categoria Transferência Pública, na rubrica correspondente à “*Management of School Hafurak Program in Preschool Education*”, código atividade 5201902, rubrica 5030403, no montante global de USD 9.000 (Nove Mil Dólares Norte-Americanos);

Com base na autorização de despesa n.º 495/GM-ME/VI/2026, de 02 de junho, validamente emitida e assinada por Sua Excelência a Ministra da Educação;

Tendo sido analisadas as propostas submetidas pela Direção Nacional da Educação Pré-Escolar, bem como os resultados obtidos no processo de seleção das escolas beneficiárias, em conformidade com os procedimentos fixados pelo Diploma Ministerial n.º 36/2019, de 4 de setembro.

Assim, ao abrigo das competências conferidas pelo artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 39/2024, de 27 de novembro, e pelo artigo 10.º, n.ºs 8 e 9, do citado Diploma Ministerial n.º 36/2019, de 4 de setembro, determino o seguinte:

1. Aprovar as propostas apresentadas pela Direção Nacional da Educação Pré-Escolar e autorizar a concessão de subsídio às escolas pré-escolares filiais identificadas no Anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, na qualidade de beneficiárias do *Programa Hafurak Eskola*, para o ano letivo de 2026.
2. Determinar que os montantes correspondentes sejam imputados ao orçamento do Ministério da Educação, na rubrica de Transferências Públicas, conforme previsto na alocação orçamental específica.
3. Instruir os serviços de Administração e Finanças do Ministério da Educação a procederem ao processamento e pagamento das quantias aprovadas aos respetivos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar.
4. Determinar a transferência dos montantes mencionados para as contas bancárias dos estabelecimentos de educação beneficiários, em conformidade com os termos ora aprovados.
5. Estabelecer que os beneficiários ficam obrigados à apresentação de relatórios de execução, com informações detalhadas sobre a aplicação dos fundos recebidos, as ações realizadas e os resultados obtidos, conforme as metas definidas.
6. Mandar que o presente despacho seja divulgado publicamente, tanto nos respetivos estabelecimentos de educação, como através de publicação no *Jornal da República*, para efeitos de transparência administrativa.

Cumpra-se

Publique-se

Dili, aos 15 de junho de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

ANEXO I

(A que se refere o n.º 1 do presente despacho)

Direção Nacional da Educação Pré-Escolar
Lista dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar Beneficiários do Programa
***HAFURAK ESKOLA* Ano Letivo de 2026**

N.º Município	Nome Completo Escola/Beneficiária	Designação da Escola Central	Montante em dólares Americanos USD
Aileu	EPE Dom. Baumeta	EBC Dom. Bauntema	\$ 1,500.00
Manatuto	EPE Nurep Tisak Hun	EBC Abat Oan	\$ 1,500.00
Lautem	EPE Kapu lai Souro	EBC Kapu Lai Souro	\$ 1,500.00
Manufahi	EPE Dotic	EBC Dotic	\$ 1,500.00
Viqueque	EPE Maluro Beço	EBC 03 Rozito Beço	\$ 1,500.00
Viqueque	EPE. Dilor	EBC 06 Lacluta	\$ 1,500.00
Total			\$ 9.000.00

DESPACHO N.º 25/MS/VI/2026

Equipa de Trabalho de Monitorização e Regularização da Referenciação de Pacientes para a PT Siloam International Hospitals

Atendendo a que, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, Orgânica do IX Governo Constitucional, alterado pelos Decretos-Lei n.º 36/2024, de 6 de novembro e n.º 11/2026, de 4 de março, o Ministério da Saúde é o departamento governamental responsável pela conceção, execução, coordenação e avaliação da política, definida e aprovada pelo Conselho de Ministros, para as áreas da saúde e das atividades farmacêuticas.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 58/2023, de 6 de setembro, Regime da Assistência Médica no Estrangeiro, estabelece que a assistência médica no estrangeiro é assegurada quando, por impossibilidade de meios humanos ou materiais, não seja possível prestar em Timor-Leste os cuidados de saúde necessários em condições de segurança e compreende a realização de serviços de tratamento, diagnóstico, terapêutica e medicamentosa.

Considerando que a colaboração entre o Estado e os hospitais do grupo Siloam permite àquele assegurar a assistência médica na Indonésia.

Considerando a necessidade monitorizar e regularizar a referenciação de pacientes para a **PT Siloam International Hospitals**.

Assim, a Ministra da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 51/2023, de 24 de agosto, com a Declaração de Retificação n.º 6/2023, de 6 de setembro, decide:

1. Constituir uma **equipa de trabalho de monitorização e regularização das referenciações de pacientes para a PT Siloam International Hospitals, adiante designada por “Equipa de Trabalho Siloam”**.
2. À **Equipa de Trabalho Siloam** cabe monitorizar e regularizar as referenciações de pacientes para **PT Siloam International Hospitals e apresentar relatório sobre a situação atual**.
3. Nomear os seguintes membros para integrar a Equipa de Trabalho Siloam:
 - a) O senhor Narciso Fernandes, Diretor-geral dos Serviços Corporativos do Ministério da Saúde, como coordenador;
 - b) A senhora Dr. Maria Santina de Jesus Gomes, Diretora da Direção Nacional de Apoio aos Serviços Hospitalares do Ministério da Saúde;
 - c) A senhora Lourença Mendonça, Diretora da Direção Nacional do Orçamento e Gestão Financeira do Ministério da Saúde;
 - d) O senhor Gustódio Gonçalves, Chefe de Departamento

do Plano do Ministério dos Assuntos da Combatentes da Libertação Nacional;

- e) A senhora Zulmira de Jesus Soares, Chefe de Finanças do Ministério dos Assuntos da Combatentes da Libertação Nacional;
- f) O senhor António Viegas, Chefe de Departamento de Pagamentos e Tesouraria do Ministério da Saúde;
- g) A senhora Francisca Ximenes, Oficial de Finanças do Departamento de Pagamentos e Tesouraria do Ministério da Saúde;
- h) A senhora Bela A. A. S. Pereira, Oficial da Direção Nacional de Apoio aos Serviços Hospitalares do Ministério da Saúde;
- i) O senhor André Monteiro, Oficial da Direção Nacional de Apoio aos Serviços Hospitalares do Ministério da Saúde;
- j) A senhora Sara Prazeres, Assessora de Finanças do Gabinete da Ministra da Saúde;
- k) O senhor Rui Daniel Gomes, Assessor Jurídico do Gabinete da Ministra da Saúde.

4. As reuniões da Equipa de Trabalho Siloam são convocadas e lideradas pelo coordenador, que tem voto de qualidade.

5. Das reuniões são lavradas atas que são assinadas por todos os presentes na reunião e enviadas cópias à Ministra da Saúde.

6. Instruir os titulares dos cargos de direção e chefia e demais colaboradores e assessores da Administração direta e indireta, no âmbito do Ministério da Saúde, a colaborarem com a Equipa de Trabalho Siloam, quando solicitado.

7. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

Cumpra-se.

Díli, 16 de junho de 2026

Ministra da Saúde

dr. Élia A. A. dos Reis Amaral, SH

DESPACHO N.º10/CA/FRSS/VI/2026

**CESSAÇÃO DE FUNÇÃO DO DIRETOR DE
DEPARTAMENTO DO FRSS**

Considerando que o Fundo de Reserva da Segurança Social (FRSS) é a Instituição do subsector da Segurança Social responsável pela gestão da carteira de ativos e do património do fundo de reserva, competindo-lhe, em exclusivo, a gestão das reservas do regime contributivo de segurança social, com vista a garantir a estabilização financeira e a sustentabilidade deste regime;

Atendendo ainda que, o FRSS foi constituído como uma pessoa coletiva de direito público, dotada de personalidade jurídica e autonomia administrativa financeira e patrimonial, e órgãos próprios, nos termos do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 28 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2021, de 15 de dezembro, pela Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, e pelo Decreto Lei n.º 34/2022, de 19 de maio;

Considerando as competências do Diretor Executivo e a estrutura orgânica do FRSS, os coordenadores de unidade são dirigentes do Instituto, subordinados ao Diretor do respetivo Departamento e estando sujeitos ao regime de designação e cessação de funções;

Considerando o pedido de aposentação do Sr. Rogério Nelson Alves Leong e o despacho da Comissão da Função Pública referida na decisão no. 7396/2025/CFP, para exercer o mandato até 30 de junho do ano 2026;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a normalidade de funcionamento dos serviços do FRSS, visando a melhoria da eficiência administrativa e da organização interna dos serviços;

Assim, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração do FRSS, sob proposta da Diretora Executiva do FRSS, e tendo em conta a estrutura orgânica e competências, determino:

1. Cessar a função designados na al.i) n.º 1 do despacho n.º 10/CA/INSS/VII/2025.
2. A Cessação referida no número 1(um) produz efeito a partir do dia 30 de junho de 2026.

Dili, 15 de junho de 2026.

Publique-se.

Zeferino da Costa Bobo
Presidente do Conselho de Administração FRSS

DESPACHO N.º13 /CA/FRSS/VI/2026

**DESIGNAÇÃO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO
FRSS**

Considerando que o Fundo de Reserva da Segurança Social (FRSS) é a Instituição do subsector da Segurança Social responsável pela gestão da carteira de ativos e do património do fundo de reserva, competindo-lhe, em exclusivo, a gestão das reservas do regime contributivo de segurança social, com vista a garantir a estabilização financeira e a sustentabilidade deste regime;

Atendendo a que o FRSS foi constituído como uma pessoa coletiva de direito público, dotada de personalidade jurídica e autonomia administrativa financeira e patrimonial, e órgãos próprios, nos termos do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 28 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2021, de 15 de dezembro, pela Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, e pelo Decreto Lei n.º 34/2022, de 19 de maio;

Atendendo que, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 28 de outubro, com a redação em vigor, o Diretor Executivo é o órgão executivo e operacional do FRSS, cabendo-lhe designadamente o acompanhamento da gestão operacional do fundo de reserva e todas as funções técnicas, de planeamento e de execução orçamental e financeira do orçamento do regime de capitalização e do orçamento da componente da Administração que no Orçamento da Segurança Social é afeta ao FRSS;

Considerando as competências do Diretor Executivo e a estrutura orgânica do FRSS, os coordenadores de departamento são dirigentes do Instituto, exercendo as suas funções sob direção e orientação do diretor do departamento respetivo e estando sujeitos ao regime de designação e cessação de funções;

Considerando a cessação do Diretor Departamento do FRSS, aprovada pelo Despacho n.º10/CA/FRSS/VI/2026, e a necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços do FRSS, exigindo a designação de novo Diretor

Assim, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração do FRSS, sob proposta da Diretora Executiva do FRSS, e tendo em conta a estrutura orgânica e competências, determino:

1. Designar Sr. Agus Berek, como Diretor do Departamento de Mercados e Gestão de Ativos, exercendo funções sob direção e orientação do Diretor Executivo do FRSS.
2. Designar o mesmo Diretor indicado no número 1 para exercer, de forma interina, funções de Diretor do Departamento de Avaliação e Desenvolvimento Organizacional, até que o novo Diretor seja designado para este cargo.
3. Que as competências específicas dos Diretores designado nos números anteriores são aqueles que o Diretor Executivo nele delegar, sem prejuízo das competências próprias que lhe cabem no que respeita a liquidação da despesa e autorização de pagamentos nos termos legais.

4. Que o Diretor referido é designado, pas as funções indicados no n. 1, por um periodo de 2 anos, com possibilidade de renovação.

5. Que o presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a 1 de julho de 2026

Dili, 15 de junho de 2026.

Publique-se.

Zeferino da Costa Bobo

Presidente do Conselho de Administração FRSS

DESPAHO N.º 14/CA/INSS/2026

Designação do Diretor do Departamentos do INSS

Considerando que, conforme previsto no artigo 11º dos Estatutos do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), aprovados pelo Decreto-Lei nº 47/2016, de 14 de Dezembro, o Diretor Executivo é o órgão executiva e operacional do INSS, cabendo-lhe todas as competências de execução e gestão operacional do Sistema de Segurança Social, nos termos do artigo 12º dos mesmos Estatutos;

Considerando o Organograma, as competências orgânicas dos diferentes departamentos, unidades e serviços operacionais que funcionam sob direção e orientação do Diretor Executivo, o Quadro de Pessoal e a afetação de recursos humanos (colocação), aprovados pelo Conselho de Administração do INSS e homologados pela tutela;

Considerando que, naquela afetação de recursos humanos, foram igualmente aprovados os nomes dos Diretores dos Departamentos Operacionais do INSS;

Assim, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração do INSS, e nos termos aprovados por este Conselho de Administração e homologados por S. Exa. a Ministra da Solidariedade Social e Inclusão determino:

1. Designar a Sra. Laurentina da Silva, como Diretora do Departamento Financeiro do INSS, que exerce função sob direção e orientação do Diretor Executivo do INSS.
2. Que as competências específicas do Diretores designado no número 1 são aquelas que o Diretor Executivo nele delegar
3. Que o Diretor referido no número 1 é designado por um periodo de 2 anos, com possibilidade de renovação

4. Que o presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a 2 de julho de 2026.

Data, 15 de junho de 2026

Publique-se.

Zeferino da Costa Bobo

Presidente do Conselho de Administração

DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO

Para os devidos efeitos, declara-se que a inscrição do Partido FITUN, publicada no Jornal da República, Série II, n.º 11, de 13 de março de 2026, contém um erro material de redação.

Nas páginas 372 e 373, onde consta:

“O Presidente do Tribunal de Recurso e CSMJ”,

Deve constar:

“O Presidente do Tribunal de Recurso”.

Em consequência, solicita-se a republicação da referida inscrição com a redação correta.

Díli, 15 de junho de 2026

O Presidente do Tribunal de Recurso

Afonso Carmona, S.H., M.H.

Número: 02º/IPP/2022/TR

NUC: 0069/22.TRDIL

Da leitura dos autos que constam de fls. 1 a 3 verifica-se os Requerentes Salvador Tilman e outros vêm respeitosamente requerer:

1. AA na qualidade de signatários de um requerimento subscrito por 21.398 cidadãos eleitores, instruído com relação nominal de todos os requerentes e de documentos comprovativos da respectiva identidade, assim como projeto de estatutos, programa, denominação, sigla,

bandeira, emblema e hino-dirigiram e entregaram, no registo próprio do Tribunal de Recurso, de um Partido Político denominado “Partido Fitun”, a que fizeram acrescer a sigla “PF”.

2. Foram levantadas, pelo Ministério da Justiça, questões relativas a alegada irregularidade do número total de cidadãos subscritores do “Partido Fitun”.
3. Irregularidades essas comprovadamente ultrapassadas e legitimamente supridas.
4. Nomeadamente pelo inquérito do Ministério Público com o NUC 0074/23.PDDIL (fls. 30 a 32 foi arquivado, porque não verificando o crime vem acusado).
5. Destarte,
6. Atendendo ao disposto no artigo 126.º, 1 al. e) da CRTL e artigo 42.º, n. 1, al. e) da Lei de Organização Judiciária (Lei n.º 25/2021, de 02 de Dezembro e sucessivas alterações), compete ao Tribunal de Recurso verificar a legalidade da constituição dos partidos políticos e suas coligações, ordenar a sua inscrição nos termos da Constituição e da Lei.
7. Atendendo, designadamente, ao pleno e comprovado do artigo 13.º da LPP (Lei dos Partidos Políticos, Lei n.º 2/2016 de 3 de Fevereiro que estabelece a primeira alteração à Lei n.º 3/2004, 14 de Abril) e suprimento de todas alegadas irregulares vêm os AA., uma vez que preenchidos todos os requisitos legais aplicáveis, respeitosamente requerer a plena inscrição do Partido Fitun.

Segundo a fundamentação acima referida, o Tribunal tentou verificar nos autos de processo com o NUC 0074/23.PDDIL já terminou e os documentos relativamente para processar de inscrição do Partido Fitun já foram enviados ao Secretariado da CNE e assim requerer para procesar nos termos da lei da inscrição do mesmo partido e publique-se.

Feito em : Díli, 16 de Outubro de 2025

O Presidente do Tribunal de Recurso

Afonso Carmona, S.H., M.H.